

# Além das normas

## Divulgação dos efeitos de riscos climáticos nas demonstrações financeiras

### Introdução

Stakeholders têm manifestado preocupação de que as entidades apliquem as normas contábeis IFRS de forma inconsistente ao reportar riscos relacionados ao clima nas demonstrações financeiras, além de divulgarem informações insuficientes sobre esses riscos. Em resposta ao feedback da Agenda Consultation 2020, o IASB incluiu em seu pipeline de manutenção um projeto de escopo limitado sobre riscos relacionados ao clima nas demonstrações financeiras.

A definição de riscos climáticos que uma entidade está exposta é muito abrangente, e considera aqueles riscos físicos relacionados a localização geográfica de seus ativos como, por exemplo, uma empresa que possui a sua principal fábrica em uma localidade sujeita a enchentes ou furacões, além dos riscos de interrupção na produção de seus produtos, podendo haver impacto significativo nos custos com seguros.

Outros riscos a serem considerados são as mudanças no comportamento dos consumidores que passam a exigir produtos que geram um menor impacto ambiental na sua cadeia de produção, e isso pode impactar a demanda por bens e serviços oferecidos pela entidade, ou mesmo mudanças regulatórias que impõem regras restritivas que podem inviabilizar uma determinada atividade. Esses são alguns exemplos de riscos climáticos e não podem ser considerados uma lista exaustiva. Portanto cada entidade pode estar exposta a diferentes riscos climáticos, devendo elaborar uma análise individual que reflita as características específicas de suas operações e modelo de negócio.

Nesta edição do "Além das normas", além do Exposure Draft do IASB – "Disclosures about Uncertainties in the Financial Statements Illustrated using Climate-related Examples" – contendo exemplos ilustrativos, também vamos debater de forma prática os potenciais impactos dos riscos de mudanças climáticas nas demonstrações financeiras e como as atuais normas contábeis podem ser aplicadas para refletir esses riscos, além de destacar as divulgações necessárias para informar aos stakeholders sobre potenciais riscos aos quais a entidade está exposta.

### Exposure Draft - Disclosures about Uncertainties in the Financial Statements Illustrated using Climate-related Examples

Em julho de 2025, o IASB (International Accounting Standards Board) publicou o Exposure Draft – "Disclosures about Uncertainties in the Financial Statements Illustrated using Climate-related Examples", que contempla exemplos ilustrativos de como aplicar os requisitos das normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) para ativar o efeito dos impactos de incertezas vinculadas ao clima nas demonstrações financeiras. O IASB espera publicar a versão final do documento até outubro de 2025.

É importante destacar que os exemplos ilustrativos não alteram os requisitos das normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) e, portanto, sua implementação não está vinculada a regras específicas de transição. As companhias devem se preparar para incorporar as recomendações advindas da referida publicação para o fechamento de dezembro de 2025.

Para leitura completa do documento, acesse o seguinte link: [Exposure Draft - Climate-related and Other Uncertainties in the Financial Statements](#).

### Consistência das informações

As entidades devem considerar se o grau de ênfase dado às questões sobre clima em outras seções do relatório anual está consistente com a forma como foram refletidas nos julgamentos e estimativas aplicados nas demonstrações financeiras. Nas projeções para fins de relatório financeiro devem constar os planos estratégicos da entidade e as ações planejadas na data de reporte, que devem ser fundamentadas nas melhores estimativas disponíveis nessa data (por exemplo, quando ações de curto ou médio prazo são necessárias para cumprir um compromisso de descarbonização de longo prazo refletido no relatório anual). Deve-se ter atenção especial aos compromissos e metas climáticas, como a redução das emissões de gases de efeito estufa e os planos de descarbonização. Quando aplicável, a entidade deve divulgar em suas demonstrações financeiras o cronograma e os impactos financeiros dos investimentos planejados e dos planos de transição. Se os planos climáticos de uma entidade incluírem compromissos de curto prazo e planos e aspirações de longo prazo, é importante que eles sejam distinguidos uns dos outros e que haja clareza sobre quais compromissos estabelecidos estão incorporados aos orçamentos e premissas contábeis da entidade.

Se as questões climáticas forem relevantes, espera-se que sejam consideradas na elaboração das demonstrações financeiras, mesmo que as IFRS Accounting Standards não se refiram explicitamente a elas. Não se pode presumir que as necessidades dos investidores ou reguladores serão atendidas com divulgações genéricas, afirmando que questões relacionadas ao clima foram consideradas (por exemplo, em testes de impairment) sem maiores explicações sobre como e, em que medida, elas afetam (ou não) as demonstrações financeiras. Os investidores buscam entender, por exemplo, se as projeções de uma entidade, utilizadas nos relatórios financeiros, estão alinhadas ao Acordo de Paris. Existem múltiplos cenários possíveis e uma variedade de resultados potenciais sob diferentes trajetórias de mudança climática. É importante que as entidades sejam claras sobre as premissas utilizadas e façam maior uso das análises de sensibilidade.

Quando aplicável, as entidades devem explicar quaisquer desvios entre as premissas utilizadas nos testes de impairment (incluindo a análise de sensibilidade) ou provisões reconhecidas e seus compromissos, planos e/ou estratégias sobre clima. Por exemplo, tal desvio pode ocorrer quando o compromisso climático não dá origem a uma obrigação construtiva de acordo com o CPC25/IAS 37, de tal forma que nenhuma provisão correspondente tenha sido reconhecida.

### Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A exposição a riscos climáticos (físicos ou de transição) pode indicar uma perda por impairment ou pode afetar os fluxos de caixa estimados na determinação do valor recuperável de um ativo ou grupo de ativos. O impacto desses riscos nos fluxos de caixa projetados ou nas taxas de desconto também pode constituir uma premissa-chave que requer divulgação de acordo com o CPC 01 (R1)/IAS 36 – caso em que deve ser fornecida uma explicação sobre a premissa-chave e dos seus efeitos previstos nos fluxos de caixa futuros da entidade.

Na hipótese de um dado utilizado em um teste de impairment estar relacionado a questões climáticas e ser identificado como uma premissa-chave, as entidades precisam considerar a divulgação da premissa quantificada utilizada (como a necessidade de aquisição de créditos carbono para atender determinada legislação) ou compromisso assumido publicamente com metas de carbono zero, incluindo a capacidade prevista da entidade para recuperar esses custos nos preços de seus produtos, ou a época e o valor da substituição de determinados ativos existentes que não atendem às especificações necessárias para as novas condições requeridas de operação; a base ou fonte de tais quantificações (observando que deve ser dado maior peso às evidências externas) e, quando relevante, uma análise de sensibilidade.

Da mesma forma, a divulgação pode ser exigida quando questões climáticas impactarem as premissas do plano de negócios utilizadas para estimar o valor recuperável dos ativos, o período considerado além do plano de negócios e as premissas financeiras utilizadas (como a taxa de desconto e a taxa de crescimento). Por exemplo, uma entidade fez investimentos em seu maquinário com expectativa de que operaria por 15 anos, tempo suficiente para que o investimento efetuado fosse recuperado por meio dos resultados gerados nas operações da entidade, no entanto, uma nova legislação, que deve ser aplicada em um horizonte de 5 anos, proíbe a fabricação e comercialização do produto produzido por esse maquinário e não há um uso alternativo para ele. Além de rever a taxa de depreciação do ativo, a entidade deve considerar, em seu teste de recuperação, tal premissa.

Além disso, o CPC 01(R1)/IAS 36 exige que o valor de uso de uma UGC (unidade geradora de caixa) inclua as saídas de caixa necessárias para manter o nível atual de benefícios que se espera que surjam dos ativos da UGC, mas exclua aqueles relacionados à melhoria dos ativos. Em alguns casos, distinguir entre esses dois aspectos (por exemplo, como parte de um plano de descarbonização) pode não ser simples e pode representar uma premissa fundamental que deve ser divulgada.

### Principais áreas das demonstrações financeiras afetadas pelas mudanças climáticas

Apresentamos abaixo um resumo das principais áreas das demonstrações financeiras (lista não exaustiva), que podem ser impactadas pelos riscos e pelas incertezas resultantes das mudanças climáticas ou da transição para uma economia de baixo carbono:

Área	Considerações
<p>Área de avaliação da continuidade operacional</p>	<p>A IAS 1/CPC 26 requer a divulgação de incertezas relevantes relacionadas a eventos ou condições que podem levantar dúvida significativa sobre a capacidade de continuidade operacional da entidade, ou de julgamentos relevantes ao concluir que não há incertezas relevantes relacionadas à premissa de continuidade operacional.</p> <p>Essas incertezas podem resultar de fatores climáticos. Por exemplo, a introdução de legislação que afeta diretamente o modelo de negócios da entidade, ou que resulta em maiores custos de cumprimento, pode levantar incerteza relevante sobre a capacidade de continuidade operacional da entidade. Por outro lado, a Administração pode ter aplicado julgamento significativo sobre a eficácia da resposta planejada da entidade ao concluir que não há incerteza relevante.</p>
<p>Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros</p>	<p>A exposição aos riscos relacionados ao clima pode ser um indicador de redução ao valor recuperável, como uma redução significativa na demanda por produtos ou serviços, ou novos regulamentos que tenham um impacto negativo sobre a entidade. Esses fatores podem afetar os fluxos de caixa estimados usados na determinação do valor recuperável de um ativo ou grupo de ativos.</p> <p>As divulgações sobre a sensibilidade, de acordo com a IAS 36:134 (CPC 01 (R1)), deveriam refletir todas as alterações possíveis nos valores atribuídos às principais premissas. Diferentemente da IAS 1:125 (CPC 26), isso não está limitado às mudanças dentro do próximo exercício e deve endereçar todas as modificações razoavelmente possíveis durante o período do teste de impairment.</p> <p>A entidade deve considerar os impactos de longo prazo das mudanças climáticas e avaliar principalmente a divulgação das premissas relacionadas ao clima.</p>
<p>Mudanças no reconhecimento de vida útil ou valor residual dos ativos</p>	<p>Quando os riscos climáticos são significativos, as preocupações com a viabilidade podem indicar que o critério (na IAS 16:7 (CPC 27) para o imobilizado e parágrafo 21 da IAS 38 (CPC 04 (R1) – Ativos Intangíveis) para os ativos intangíveis) de que os custos são apenas reconhecidos como ativo quando for provável que os benefícios econômicos futuros associados ao ativo irão fluir para a entidade não é atendido.</p> <p>A adaptação dos negócios da entidade para enfrentar questões relacionadas a mudanças climáticas podem também resultar em atividades de pesquisa e desenvolvimento adicionais, exigindo a consideração dos critérios para reconhecimento como ativos intangíveis de acordo com a IAS 38:57 (CPC 04 (R1)). Adicionalmente, os ativos intangíveis relacionados aos esquemas de compensação de carbono podem ter que ser reconhecidos.</p> <p>Os riscos climáticos podem afetar ainda a depreciação ou a amortização de ativos (imobilizado, ativos de direito de uso e ativos intangíveis) por meio de uma mudança nas suas vidas úteis ou valores residuais. Esses fatores devem ser considerados na revisão da vida útil do ativo ou seu valor residual.</p>
<p>Provisões, contingências e contratos onerosos</p>	<p>O ritmo e a gravidade das mudanças climáticas, bem como as políticas governamentais e medidas regulatórias, podem impactar o reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências e contratos onerosos.</p> <p>As principais premissas sobre eventos futuros devem ser divulgadas, o que pode incluir uma explicação sobre como os riscos relacionados ao clima foram levados em consideração na melhor estimativa da provisão. As informações também podem ter que ser incluídas para ajudar os usuários a entender o possível efeito dessas mudanças nas principais premissas usadas.</p>
<p>Divulgações dos principais julgamentos e estimativas</p>	<p>Se as premissas relacionadas ao impacto da mudança climática ou à transição para uma economia de menor nível de carbono apresentarem risco significativo de resultar em ajuste relevante nas premissas valores contábeis dos ativos e passivos no próximo exercício, as informações sobre as premissas devem ser divulgadas de acordo com a IAS 1:125 (CPC 26). Isso inclui premissas com maior prazo, que correm o risco de revisão significativa no próximo exercício.</p> <p>Para permitir um melhor entendimento das demonstrações financeiras pelos seus usuários, pode ser necessário divulgar outras incertezas que não devem causar um ajuste relevante em até um ano. No entanto, essa divulgação deve estar claramente separada das incertezas que apresentam risco significativo de causar ajuste relevante no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício, conforme a IAS 1:125 (CPC 26).</p> <p>Aplicar as políticas contábeis da entidade, a Administração pode realizar diversos julgamentos, que podem afetar significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras. Esses julgamentos devem ser divulgados de acordo com a IAS 1:122 (CPC 26).</p> <p>O material educacional publicado da Fundação IFRS inclui um exemplo de uma entidade que opera em um setor particularmente afetado pelas questões relacionadas ao clima. No exemplo, a entidade testa um ativo para fins de redução ao valor recuperável aplicando a IAS 36/CPC 01 (R1) mas não reconhece nenhuma redução ao valor recuperável. A entidade deve divulgar julgamentos realizados pela Administração, por exemplo, na identificação da unidade geradora de caixa do ativo, se esse julgamento puder afetar significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras da entidade. A transição para uma economia de baixo carbono também resultará em novas transições para as quais julgamentos significativos podem ser necessários ao desenvolver políticas contábeis. Por exemplo, esquemas de negociação de títulos "verdes", compensação ou emissão de carbono.</p>
<p>Informações relevantes para o entendimento das demonstrações financeiras</p>	<p>Se os usuários das demonstrações financeiras podem razoavelmente esperar que os riscos relacionados às mudanças climáticas terão impacto significativo sobre a Companhia e que esse impacto influenciaria qualitativamente as suas decisões, então a Administração deve divulgar explicitamente as informações sobre as suas premissas relacionadas a essas mudanças (se não forem divulgadas em outro lugar), incluindo as divulgações sobre a sensibilidade dessas premissas. Isso permitirá que os usuários entendam a base para elaborar as projeções das demonstrações financeiras. Isso pode significar que as divulgações devem ser fornecidas mesmo que os efeitos das mudanças climáticas sobre a Companhia possam ser sentidos apenas no médio a longo prazo.</p>
<p>Redução ao valor recuperável de ativos financeiros</p>	<p>Os eventos climáticos, como enchentes e furacões, podem impactar a capacidade de crédito dos devedores devido a interrupções nos negócios, impactar a solidez financeira, o valor de mercado e o desemprego. Adicionalmente, a capacidade de pagamento dos devedores pode diminuir o que esses eles atuarem em setores que perderam a importância e, portanto, estiverem em crise. O impacto sobre as contas a receber nas entidades que operam em setores não financeiros deve ser provavelmente menos severo porque as condições econômicas apresentam menor probabilidade de mudança durante o período de cobrança dos devedores. Porém, quando ocorre um evento patrimonial relacionado às mudanças climáticas, o seu efeito sobre as contas a receber no balanço patrimonial deve ser levado em consideração.</p>
<p>Ativos mensurados ao valor justo</p>	<p>As exigências da IFRS 13/CPC 46 sobre a mensuração ao valor justo são aplicáveis a uma ampla variedade de ativos e passivos, seja para fins de mensuração ou divulgação. Isso inclui ativos ou unidades geradoras de caixa testadas para fins de redução ao valor recuperável com base no valor justo deduzido do custo de alienação, bem como a mensuração inicial ao valor justo dos ativos adquiridos em uma combinação de negócios.</p> <p>O extenso escopo das exigências da IFRS 13/CPC 46 poderia significar que os efeitos dos riscos relacionados ao clima sobre os valores justos são significativos para entidades e de próprio negócios podem não ser considerados como diretamente afetados pelos riscos físicos e de transição mais aparentes da mudança climática.</p>
<p>Capacidade de recuperação dos ativos fiscais diferidos</p>	<p>Os fatores relacionados ao clima podem causar uma redução nas estimativas de lucro tributável futuro. As premissas subjacentes à projeção do lucro tributável futuro que suportam a capacidade de recuperação dos ativos fiscais diferidos devem estar em linha com as premissas subjacentes às outras projeções de lucro usadas na elaboração das demonstrações financeiras ou divulgadas nos relatórios descritivos.</p>
<p>Novos tributos ou impostos</p>	<p>Novos tributos ou impostos podem ser introduzidos para encorajar a descarbonização, a exemplo da introdução, pela Reforma Tributária do Consumo, do Imposto Seletivo (IS), chamado de "imposto do pecado", que prevê a taxa adicional de produtos que prejudicam o meio ambiente, entre outros fatores. Nos termos da lei (conforme a IFRIC 21/Tributos), qualquer passivo fiscal deve ser reconhecido na medida em que a obrigação é devida e qualquer efeito do imposto de renda deve ser incorporado à contabilização normal da IAS 12/CPC 32. Deve-se prestar atenção ao distinguir entre um tributo e o imposto de renda e a aplicação da IFRIC 21/CPC 21 ou IAS 12/CPC 32, uma vez que essa mostrou ser uma área desafiadora na medida em que novos impostos/tributos foram introduzidos no passado.</p>
<p>Sistemas de negociação de créditos de carbono</p>	<p>A política contábil adotada pela entidade deve estar consistente com a OCPIC 10 e deve ser divulgada se for importante para que os usuários possam entender as demonstrações financeiras. Especificamente para detalhes sobre divulgações vinculadas às transações de mercado de carbono, vide artigo: <a href="#">OCPIC 10 - Créditos de Carbono (tCO2e), Permissões de emissão (Allowances) e Crédito de Descarbonização (CBI0)</a>.</p>
<p>Sistemas de incentivo</p>	<p>As entidades podem apresentar esquemas de incentivo para encorajar a Administração a adotar a descarbonização. Esses esquemas podem se enquadrar no escopo da IAS 19/CPC 33 ou IFRS 2/CPC 10 (R1) dependendo da natureza dos prêmios. As metas de descarbonização devem ser tratadas como qualquer outra incerteza ou premissa atuariais para benefícios nos termos da IAS 19/CPC 33, bem como condições de desempenho para pagamentos baseados em ação nos termos da IFRS 2/CPC 10 (R1).</p>
<p>Subsídios do governo</p>	<p>Os governos podem cada vez mais oferecer subvenções governamentais e outras formas de auxílio para as entidades, buscando encorajar a transição para uma economia de menor nível de carbono em linha com os compromissos do governo em reduzir a emissão de gases de efeito estufa.</p> <p>A IAS 20/CPC 07 (R1) Subvenção e Assistências Governamentais prevê a contabilização e divulgação de subvenções governamentais e outras formas de auxílio. Se as subvenções governamentais que têm a intenção de compensar as entidades pelos custos relacionados ao capital "verde" ou despesas operacionais estão de acordo com o escopo da IAS 20/CPC 07 (R1) e como essas subvenções governamentais devem ser reconhecidas no resultado em base sistêmica, dependerá da natureza das subvenções governamentais e das condições inerentes a elas.</p>

### Contatos

Caso tenha dúvidas sobre esta publicação, entre em contato com os seguintes profissionais da Deloitte:



#### Christian Canezin

Sócio de Auditoria & Assurance e National Professional Practice Director (NPPD) na Deloitte  
[ccanezin@deloitte.com](mailto:ccanezin@deloitte.com)



#### Rogério Mota

Sócio de Auditoria & Assurance, National Office Accounting and Reporting Services  
[rmota@deloitte.com](mailto:rmota@deloitte.com)



#### Edson Im

Sócio de Auditoria & Assurance, National Office Accounting and Reporting Services  
[edsim@deloitte.com](mailto:edsim@deloitte.com)



#### Carlos Eduardo Zanotta

Sócio de Auditoria & Assurance  
[czanotta@deloitte.com](mailto:czanotta@deloitte.com)



#### Reinaldo Oliari

Sócio de Auditoria & Assurance  
[rolitari@deloitte.com](mailto:rolitari@deloitte.com)

### Conte-nos o seu desafio!

Como podemos ajudar a sua empresa?



[www.deloitte.com/br/auditoria](http://www.deloitte.com/br/auditoria)



[brauditoria@deloitte.com](mailto:brauditoria@deloitte.com)

### Cadastre-se para acessar conteúdos

com as últimas atualizações em normas contábeis, conformidade regulatória e insights relevantes.

Fazer meu cadastro

### Sobre esta publicação

Esta publicação contém apenas informações gerais e nenhuma das firmas Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro ou suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte") está, por meio desta comunicação, prestando aconselhamento ou serviços profissionais. Antes de tomar qualquer decisão ou medida que possa afetar as finanças ou sua empresa, você deve procurar um consultor profissional qualificado.

Nenhuma representação, garantia ou compromisso (expresso ou implícito) é dado quanto à precisão ou integridade das informações contidas nesta comunicação e nenhuma das firmas DTTL, suas firmas-membro, entidades relacionadas, profissionais ou agentes devem ser responsabilizados por qualquer perda ou dano que ocorra direta ou indiretamente em conexão com qualquer pessoa que confie nesta comunicação. A DTTL, cada uma de suas firmas-membro e suas entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes.